



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 001/2016.

Lido no Expediente da Sessão

de nº 02/02/16


Secretário

Institui no calendário oficial do município de Campo Magro, a "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL".

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída, nas escolas da rede municipal de ensino, a semana municipal de conscientização ambiental.

Art.2º - A semana municipal de conscientização ambiental será, preferencialmente, realizada na primeira semana do ano letivo.

Art.3º - Na semana municipal de conscientização ambiental serão realizadas atividades que promovam no interior das escolas a discussão e o debate sobre questões relacionadas ao meio ambiente.

Art.4º - Durante a semana municipal de conscientização ambiental, o Município de Campo Magro, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, promoverão campanhas publicitárias nos meios de comunicação, visando a reflexão do tema pela sociedade.


Art.5º - As escolas, durante a semana municipal de conscientização ambiental, realizarão atividades, tais como palestras, seminários, gincanas e demais eventos que promovam a interação e a conscientização da comunidade escolar.

Art.6º - O Poder Público Municipal incentivará as empresas, as entidades civis, os entes públicos, as universidades e as escolas públicas e privadas a realizarem atividades com a finalidade de divulgar a importância desta semana, proporcionando eventos e promoções de ações, projetos e programas de educação ambiental.


Art.7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 02 de fevereiro de 2016.

Aprovado em 1º Discussão
por pelo pais
Sala das Sessões, 23/02/16

Presidente


Prof.º Valdir Costa
Vereador

Aprovado em 2º Discussão
por pelo pais
Sala das Sessões, 1º/03/16

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil, nas manifestações culturais e, principalmente, nas instituições de ensino e pesquisa. É sabido que a educação ambiental é um fenômeno antigo que está presente em escolas do mundo todo, causando enormes vantagens ao processo de aprendizagem.

Além disso, há o benefício psicológico que traz conseqüências positivas para o resto da vida, influenciando na formação da cidadania plena e, por conseguinte, em todo o conjunto da sociedade.

Portanto, é dever da sociedade e, sobretudo, do poder público, propor e implementar ações que visem a erradicar comportamentos e atitudes, ocorridas no espaço escolar, consideradas lesivas ao meio ambiente.